



PROTOCOLO n° 0502, 2025  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 08/09/2025  
Fiscal \_\_\_\_\_

**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO nº 722/2025**

Rio Bananal – ES, 04 de setembro de 2025.

**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.914, de 04 de setembro de 2025**, para que seja apreciado e votado.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado, discutido e aprovado, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES  
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal – ES, 04 de setembro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 1.914, de 04 de setembro de 2025**, que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar a Capela Mortuária Municipal com o nome de Guilherme Fardin, em reconhecimento à sua trajetória de vida, marcada pela dedicação à comunidade e pelos relevantes serviços prestados ao município.

Guilherme Fardin foi um dos primeiros moradores da localidade e uma das figuras centrais na fundação da Comunidade de São Sebastião e na construção do Seminário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima. Com espírito solidário e visão comunitária, contribuiu ativamente para a organização social, religiosa e cultural do bairro, sendo lembrado até hoje pelo seu compromisso com o bem comum e pelo respeito que sempre demonstrou por todos os que ali viviam.

A denominação da capela mortuária em sua memória não apenas presta uma justa homenagem a este cidadão de notável relevância histórica, mas também preserva a memória coletiva de um período marcante na formação da comunidade, servindo de exemplo às futuras gerações quanto ao valor da dedicação ao próximo e ao papel fundamental do cidadão na construção de uma sociedade mais humana e solidária. Sua memória permanece viva no seio da coletividade, motivo pelo qual a atribuição de seu nome a um espaço público de grande significado simbólico constitui justa e merecida homenagem.

Cabe destacar que a denominação de próprios públicos em memória de cidadãos falecidos é prática consagrada em nossa tradição legislativa, funcionando não apenas como um tributo àqueles que contribuíram para o desenvolvimento do município, mas também como forma de preservar a história e a identidade da comunidade.

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES  
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES  
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROTOCOLADO Nº 0503 2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 08/09/2025  
F. \_\_\_\_\_

**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 1.914, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
CAPELA MORTUÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Capela Mortuária localizada à Rua Alfredo Pinto Santana, Bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, de acordo com as normas fixadas na presente lei.

**Art. 2º** - A Capela Mortuária a que se refere o Art. 1º denominar-se-á “GUILHERME FARDIN”, em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo referido cidadão à comunidade.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas denominativas, bem como, promover alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal

Av. 14 de Setembro, 887 – Centro – CEP 29920-000 – Rio Bananal – ES  
Tel.: (27) 3265-2901



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.